



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024 • Edição 167

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1222/2024, de 04 de setembro de 2024

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "ERALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO" A RUA QUE SE INICIA NO NUMERO 76 DA RUA MANOEL DE SOUZA BRAGA NETO, COM SEU TÉRMINO NO LOTE 04 DA QUADRA F DO LOTEAMENTO DENOMINADO IDALINA, SITUADO NO BAIRRO DA ÁGUA SANTA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada de "ERALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO" a rua que se inicia no número 76 da rua Manoel de Souza Braga Neto, com seu término no lote 04 da quadra F do loteamento denominado Idalina, situado no bairro da Água Santa na sede deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1223/2024, de 04 de setembro de 2024

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA", A PRAÇA EXISTENTE NA LOCALIDADE DE AZEITONA, 5º. DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada de "PEDRO ANTÔNIO DEALMEIDA", a praça existente na localidade de Azeitona, 5º. Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1224/2024, de 04 de setembro de 2024

EMENTA: FICA DENOMINADA DE "MANOEL CARDOSO FILHO", A RUA ÚNICA EXISTENTE NO NOVO LOTEAMENTO EXISTENTE NA LOCALIDADE DE CAZUMBÁ, 5º. DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE

A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominada de "MANOEL CARDOSO FILHO", a rua única existente no novo loteamento existente na localidade de Cazumbá, 5º. Distrito deste município de São João da Barra/RJ.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1225/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$282.494,84 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.50.39.00	719	R\$64.047,13	844
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	4.4.90.52.00	719	R\$218.447,71	845
TOTAL			R\$282.494,84	

Art.2º- A Fonte de Recursos no valor de R\$282.494,84 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação não prevista no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos Transf. Da Poli. Nacional Aldir Blanc – Fonte 719.000.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1226/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.39.00	500	R\$3.790.000,00	849
02.15.01.04.122.1815.2033.0000	3.3.90.39.00	500	R\$400.000,00	848
TOTAL			R\$4.190.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$4.190.000,00 (quatro milhões, cento e noventa mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos de Impostos e Transferência de Impostos, Fonte 500.001 - IRRF.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1227/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$5.168.642,71 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.39.00	704	R\$5.168.642,71	846
TOTAL			R\$5.168.642,71	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$5.168.642,71 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties – Participação Especial – 704.004, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1228/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$3.574.763,87 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.39.00	502	R\$1.854.083,12	847
02.09.01.04.452.1808.2031.0000	3.3.90.39.00	502	R\$1.199.718,06	850
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	502	R\$520.962,69	851
TOTAL			R\$3.574.763,87	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$3.574.763,87 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Rec. Não Vinculada da Compen. De impostos – 502.000, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1229/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$2.371.028,84 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.122.1808.2028.0000	3.3.90.30.00	708	R\$227.324,55	852
02.09.01.04.452.1808.2031.0000	3.3.90.39.00	708	R\$717.318,69	854
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	708	R\$1.426.385,60	853
TOTAL			R\$2.371.028,84	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$2.371.028,84 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Comp. Fin. Rec. Minerais – Fonte 708.008, nos termos do art.

41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1230/2024, de 04 de setembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$11.537.123,40 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.15.451.1808.2029.0000	4.4.90.51.00	500	R\$ 11.537.123,40	855
TOTAL			R\$11.537.123,40	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$11.537.123,40 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recurso de Imposto e Transferência de Imposto – Fonte 500.001, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 0885/2024, de 03 de setembro de 2024

Art.1º- Por força do Processo Administrativo nº 1915/2022, fica concedida Licença Prêmio a servidora **CAROLINE FARIA RICARDO MOREIRA**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02/09/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

São João da Barra, 03 de setembro de 2024

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Mat.585559-03

***Republicada para sanar incorreção.**

Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
O Presidente do CMDPD-SJB no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros Titulares e suplentes para reunião extraordinária a ser realizada **em 06 de setembro de 2024 às 14 horas** na Casa dos Conselhos na rua Coronel Moreira nº 04, centro São João da Barra e pela plataforma do googlemeet.

Será Abordo da Seguinte Pauta:

- Resposta da secretaria municipal de transportes a respeito da quantidade de ônibus da linha municipal que possui acessibilidade a cadeirantes.

São João da Barra, 04 de setembro de 2024.

Vitor Chagas de Souza

Presidente do CMDPD

Desenvolvimento

Econômico e Tecnológico

Alexandre Magno Estefan

AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **04 a 06 de Setembro de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **6447/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA O ARTESANATO**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 04 de setembro de 2024.

Alexandre Magno Estefan da Motta

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Procuradoria

Ralph Ferreira de Noronha Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 034/2023;

Processo Administrativo nº: 5332/2024;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL, PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E MISSÃO OFICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Empresa Contratada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. –

CNPJ: 02.491.558/0001-42;

Contratante: Procuradoria Geral do Município de São João da Barra – RJ;

Valor: R\$ 35.940,60 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos);

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente;

Dotação Orçamentária: 02.02.01.02.062.1803.2003.000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.720; **FICHA:** 814;

Fundamentação Legal: Art. 86, § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 1º, Parágrafo Único, inciso VI do Decreto Municipal 014/2011.

São João da Barra, 29 de Julho de 2024.

Ralph Ferreira de Noronha Oliveira

Procurador Geral do Município de São João da Barra

***Publicado por omissão no D.O. 29/07/2024.**

Saúde

Arleny Valdés Arias

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços: 005/2024;

Processo Administrativo: 5349/2024;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO BÁSICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE;

Empresa Contratada: SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA – CNPJ- 32.734.267/0001-07;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor R\$: 339.702,14 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e dois reais e quatorze centavos);

Prazo de Vigência: 03 (três) meses;

iniciando a partir da publicação do mesmo ou instrumento equivalente.

Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046.0000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.600; **Ficha:** 207;

Fundamentação Legal: Lei: 8.666/93, Lei: 10.024/19 Decreto Municipal: 014/11.

São João da Barra, 03 de setembro de 2024.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Republicado para sanar incorreção.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: IPANEMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -
CNPJ: 26.670.605/0001-83;

Processo Administrativo: 5217/2024;

Objeto: CONSULTA ESPECIALIZADA EM Córnea e TOPOGRAFIA DE Córnea em ambos os olhos para o paciente D.P.F.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50;

Fonte STN: 1.635; **Ficha:** 215

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de agosto de 2024.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: CENTRO POPULAR PRO
MELHORAMENTOS DE BOM JESUS - CNPJ: 28.812.576/0001-
72;

Processo Administrativo: 4965/2024;

Objeto: INTERNAÇÃO EM UTI PEDIÁTRICA PARA O PACIENTE PSIQUIÁTRICO A.S.C.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50;

Fonte STN: 1.720; **Ficha:** 216

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

***Publicado por omissão em 01/07/2024.**

São João da Barra, 01 de julho de 2024.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: BLESSED HOUSE CLÍNICA DE
REABILITAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.136.839/0001-61;

Processo Administrativo: 5193/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DO PACIENTE PSIQUIÁTRICO M.A.S.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99;
Fonte STN: 1.720; **Ficha:** 775
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 10 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde
*Publicado por omissão em 10/07/2024.



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

